



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 122/2009

“Dispõe Sobre Autorização para o Município de Nortelândia, celebrar convênio com o Sindicato do Comércio Varejista de Nortelândia e da outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Nortelândia, autorizado a celebrar convênio com o Sindicato do Comércio Varejista de Nortelândia, para execução da campanha “FORTALECENDO A ECONOMIA DE NORTELÂNDIA”.

Art. 2º – Esta autorização prende-se à necessidade de ações do Poder Público Municipal em conjunto com o Sindicato do Comércio Varejista de Nortelândia, visando o fortalecimento do comércio local e conseqüentemente a economia do município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se for necessário.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia, 01 de abril de 2009.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal